



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 402202515022411

Nome original: Denuncia anexo da CP 510018017507.pdf

Data: 11/12/2025 13:54:05

Remetente:

Sandra Helena Dias de Freitas

SJRJ - 08ª Vara Federal Criminal

TRF2

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: URGENTE - CARTA PRECATÓRIA Nº 510018017507 - depreca a citação d  
e RODRIGO BASTOS BRITO - AÇÃO PENAL Nº 5043045-23.2025.4.02.5101  
RJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

**MM. JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ****Processo n.º 5000312-16.2019.4.02.5113****IPL n.º 2020.0092983-DPF/NIG/RJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso I, da Constituição da República) e legais (artigos 6º, inciso V, da Lei Complementar n.º 75/93 e artigo 24, *caput*, primeira parte, do Código de Processo Penal), com base nos inclusos autos em epígrafe, oferece a presente **DENÚNCIA** em desfavor de:

**EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade n.º 1.731.973 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 084.413.027-31, nascido em 27/03/1980, filho de Edson Inácio da Costa e Erondina Lopes da Costa, residente e domiciliado na Avenida Alegre, n.º 971, bairro Araçá, Linhares/ES, CEP 29901-392, telefone n.º (27) 99917-0813;

**RODRIGO BASTOS BRITO**, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade n.º 2.104.602 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 111.240.797-93, nascido em 24/04/1986, filho de José Cunha Brito e Maria da Conceição Bastos Brito, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/n.º, bairro Rio Quartel, Linhares/ES, CEP 29913-315, telefone n.º (27) 99590-2838; e

**WALLACE CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, motorista, portador da carteira de identidade n.º 1.756.980 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 095.614.857-37, nascido em 19/01/1982, filho de Paulina Correa Primo e Adenilton Correia dos Santos, residente e domiciliado na Rua Domingos Duda, s/n.º, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-501, telefone n.º (27) 99872-7669,

pela prática dos seguintes fatos delituosos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

---

## 1. FATOS

No dia 13 de março de 2019, por volta de 01h e 30 min, no Município de Sapucaia/RJ, no Km 141 da BR- 393, os denunciados **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR, RODRIGO BASTOS BRITO e WALLACE CORREA DOS SANTOS**, dolosamente e com consciência da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, adquiriram, mantiveram em depósito e ocultaram, em proveito próprio e alheio, no exercício de atividade comercial e industrial, mercadoria proibida pela legislação brasileira, quais sejam, 1500 (um mil e quinhentas) caixas contendo 745.440 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta) maços de cigarros da marca paraguaia *Gift*.

Consta dos autos também que os denunciados **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR, RODRIGO BASTOS BRITO e WALLACE CORREA DOS SANTOS**, desde pelo menos de dezembro de 2018 a março de 2019, no município de Sapucaia -RJ e adjacências, associaram-se com o fim de cometer crimes de contrabando de cigarro.

Consta dos autos que no dia 13 de março de 2019, na cidade de Sapucaia-RJ, por volta de 01h e 30min, os policiais rodoviários federais Fabrício Domingues dos Santos e Felipe Farias Martins realizavam fiscalização de rotina na altura do km 141 da BR 393, próximo ao Posto de Combustível 3D, ocasião em que abordaram **RODRIGO BASTOS BRITO** que dirigia o caminhão da marca Ford, modelo Cargo 2429, ano 2013, RENAVAM 00533190991, placa ODR-3676, Linhares/ES.

No momento da abordagem, **RODRIGO BASTOS BRITO** informou aos policiais que estava transportando uma carga de papelão, porém não tinha nota fiscal. Ao realizarem uma vistoria mais detalhada no caminhão, os policiais rodoviários federais identificaram que embaixo da carga de papelão havia aproximadamente 500 (quinhentas) caixas de cigarro da marca paraguaia *Gift*.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Após, ao passarem pelo pátio do Posto de Combustível 3D, os policiais rodoviários federais identificaram que ali havia mais 2 (dois) caminhões, também do Município de Linhares/ES, com cargas com as mesmas características da primeira.

Ao realizarem novas abordagens, os policiais rodoviários federais constataram que **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR** transportava aproximadamente 500 (quinhentas) caixas de cigarro da marca paraguaia *Gift* no caminhão Mercedes-Benz, modelo 1620, ano 2004, RENAVAM 00831980346, placa MQA-5863, Linhares/ES, e que **WALLACE CORREA DOS SANTOS** também transportava aproximadamente 500 (quinhentas) caixas de cigarro da marca paraguaia *Gift* no caminhão Mercedes-Benz, modelo 1111, ano 1969, RENAVAM 00276027671, placa MQH-1G10, Linhares/ES.

Por essa razão, os policiais rodoviários federais deram voz de prisão a **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR**, **RODRIGO BASTOS BRITO** e **WALLACE CORREA DOS SANTOS** pela prática do crime de contrabando (Evento 1, P\_FLAGRANTE1, págs. 1-28).

Consoante depoimento prestados pelo PRF's, o denunciado **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR** declarou que estava no mesmo comboio com o caminhão do denunciado **RODRIGO BASTOS BRITO**. O denunciado **WALLACE CORREA DOS SANTOS**, ao ser inquirido, reconheceu a prática delitativa, tendo informado que recebera o valor de R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelo transporte das mercadorias contrabandeadas; negou, porém, estar em comboio com os denunciados **RODRIGO BASTOS BRITO** e **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR**.

Segundo o **Lauda Merceológico n.º 18/2021** - NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ, (Evento 95, INQ3, págs. 26-28), os **745.440** maços de cigarros apreendidos são da marca **Gift**, de procedência paraguaia, desprovidos de documentação comprobatória da sua introdução regular no país, sendo avaliados em **R\$ 1.490.880,00** (um milhão, quatrocentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais).

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

A marca paraguaia *Gift* não consta na relação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA das pessoas jurídicas que podem comercializar os seus cigarros em território brasileiro (em anexo). Assim, a importação do cigarro paraguaio *Gift* é totalmente proibida na forma do artigo 20, § 1º, da Resolução n.º 90/07 da ANVISA.

Além dos caminhões, foram apreendidos com os denunciados os seguintes telefones celulares:

A ) 1 (um) Celular K9, ANATEL 04335-16-01003,VAB 624955837  
- **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR**;

B) 1 (um) Celular Motorola Androidone e 1 (um) Celular Samsung  
-**RODRIGO BASTOS BRITO**; e

C) 1 (um) Celular Samsung, modelo SM-J320/DS - **WALLACE CORREA DOS SANTOS**.

Após devida autorização judicial (Evento 94, ANEXO2, págs. 2-6), a Polícia Federal realizou perícias nos celulares dos denunciados na qual foi possível identificar que eles agiam em associação criminosa transportando cigarros contrabandeados.

Segundo os diversos diálogos apontados na **Informação de Polícia Judiciária n.º 4412105/2021** (Evento 107, DESP1, págs. 2-22) e na **Informação de Polícia Judiciária n.º 4712712/2021** (Evento 107, DESP1, págs. 23-53), é possível verificar que os denunciados **WALLACE CORREA DOS SANTOS** (vulgo "*Seca Brejo*") , **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR** (vulgo "*Júnior Melão*") e **RODRIGO BASTOS BRITO** eram velhos conhecidos (tinham seus respectivos contatos telefônicos nas agendas dos seus respectivos celulares) e viajavam juntos transportando cigarros contrabandeados desde, pelo menos, o mês de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

---

Nesse sentido, cita-se excerto do relatório policial do evento 191, inq. 1, p. 9-11:

*"CONVERSA ENTRE RODRIGO BASTOS e "MELÃO" (possivelmente EDSON INÁCIO), na qual este último, que já vinha trocando dicas com RODRIGO acerca do estado das estradas percorridas e eventual existência de postos de fiscalização no caminho, informa que também já havia avisado "SECA BREJO" e "TITIA" - íntegra da análise na IPJ 4412105-2021.*

*Outros trechos das conversas encontradas nos aparelhos celulares dos investigados indicam que havia habitualidade no transporte de cigarros pelos mesmos e outros motoristas ainda não identificados.*

*A título de exemplo, vale citar as seguintes mensagens (selecionadas por amostragem a partir das IPJs acima mencionadas): CONVERSA ENTRE RODRIGO BASTOS E "MELÃO" (possivelmente EDSON JÚNIOR), na qual este último sugere que parem onde "ficaram na última vez", mostrando que o transporte em comboio já aconteceu anteriormente:*

*CONVERSA ENTRE WALLACE CORREA E "BARRIGA", que demonstra que estes, e terceiro não identificado, estavam realizando viagem em comboio no dia primeiro de março de 2019:*

*01/03/2019 22:19:47(UTC+0) Barriga pergunta para SECA BREJO onde ele está. 01/03/2019 22:22:30(UTC+0) SECA BREJO fala para Barriga que parou lá atrás para dar uma "lapáda" e que não sabe porque eles (Barriga e outro) estão correndo.*

*CONVERSA ENTRE WALLACE CORREA E RODRIGO BASTOS, que*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

*demonstra a realização de viagem em comboio em fevereiro de 2019:*

*19/02/2019 22:41:53(UTC+0) SECA fala para RODRIGO que vai sair da PRIMA em Linhares amanhã. Que são eles três amanhã (RODRIGO, SECA E ?)*

*19/02/2019 23:47:58(UTC+0) SECA fala para RODRIGO que o "cabra" falou que acha que SECA vai subir amanhã para "???? fumaça" e que o parceiro de "correria" vai ser RODRIGO e JARDEL. SECA fala para RODRIGO que ele (RODRIGO) e JARDEL são muita pressão e não dá para ele (SECA) acompanhar.*

*19/02/2019 23:56:56(UTC+0) RODRIGO pergunta para SECA se ele viu a notícia sobre o que aconteceu onde eles (RODRIGO e SECA) foram carregar.*

*CONVERSA ENTRE WALLACE E MELÃO (idem acima):*

*28/02/2019 15:52:13(UTC+0) SECA fala para MELÃO que acabou de encher mas ainda não sabe o destinatário.*

*28/02/2019 16:46:13(UTC+0) SECA fala para MELÃO que está indo para o RIO DE JANEIRO entregar para o PAULINHO e se ele (MELÃO) quer alguma coisa*

*09/03/2019 22:21:56(UTC+0) SECA fala para JARDEL que GIL mandou mensagem ontem a noite dizendo que quem ia viajar era ele (SECA), Melão e Caderudo, mas hoje de manhã RODRIGO ficou sabendo e falou com o cara do Rio (Rio de Janeiro) e foi cedinho na "roça" e perturbou GIL dizendo que estava precisando viajar e que JARDEL tinha viajado mais do que ele (RODRIGO) e GIL mandou RODRIGO viajar. Que RODRIGO, com "olho grande", viajou logo e foi na frente, mas que mandaram ele (SECA) e outro (Melão?) voltar, mas que RODRIGO ficou lá no "bicho de pé" e vai esperar. Que o cara do Rio disse que vai ter mas que nem o MINEIRO sabe se vai ter alguma coisa porque ele (MINEIRO) só sabe quando está chegando perto.*

*Por fim, vale citar os seguintes trechos de conversas analisadas, que evidenciam que os investigados transportavam cargas ilegais:*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

### CONVERSA ENTRE FERNANDO E RODRIGO

12/03/2019 17:08:29(UTC+0) *FERNANDO fala para RODRIGO que ele vai levar 5 ou 8 caixas, vai levar caixa fechada não, que vai levar 8 caixas soltas, que mistura no meio da lona que ninguém vai olhar, que não precisa de ninguém para voltar não. Fala ainda para RODRIGO que aquele dia RODRIGO voltou com cento e poucas caixas sem ninguém.*

CONVERSA ENTRE WALLACE E MELÃO 28/02/2019 17:20:10(UTC+0)  
*SECA fala para MELÃO que estão todos lá: "Olho de tandra" e JARDEL carregado. Que RODRIGO arrumou tumulto porque carregaram somente 400 caixas e que era pouca coisa para se arriscar."*

Nesse sentido, confira-se os seguintes diálogos:

**29/01/2019 19:27:35(UTC+0)** - EDSON (MELÃO) fala para WALLACE (SECA) que os meninos tentaram ligar para Jardel de manhã e ele não atendeu. E assim mandaram ele (MELÃO) carregar.

**29/01/2019 19:31:40(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que foi GIL que mandou carregar.

**30/01/2019 21:45:26(UTC+0)** - SECA pergunta para MELÃO se ele está no Posto Ouro Negro porque eles (SECA e outros) estão indo para o Posto Ouro Negro. SECA fala que GIL pediu para MELÃO ir para lá liberar o menino lá.

**30/01/2019 21:58:07(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que eles estão no Posto Ouro Negro e que está com o cheque que GIL mandou para trocar e abastecer e pagar o menino.

**31/01/2019 17:11:25(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que está dando apoio para RENEGADO e que vai voltar com RODRIGO, mas fala que ele (RODRIGO) está com PAULINHO e pede o número do telefone dele.

**31/01/2019 17:47:04(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que passa o telefone de PAULINHO e fala que é bom de "mexer com ele" (PAULINHO).

**31/01/2019 17:48:05(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA avisar para RENEGADO não falar o nome de PAULINHO quando ligar para PAULINHO, para falar: "e aí parente?", "primo".

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

**31/01/2019 18:24:46(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que está em Belo Horizonte com RODRIGO e que vai no Rio descarregar com RODRIGO e volta com RODRIGO.**

**01/02/2019 01:03:02(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que GIL pediu para que ele (SECA) fosse e que viajaria no caminhão de GIL mas que na hora GIL passou para o carro de RENEGADO e foi embora na frente e deixou ele (SECA) e RODRIGO para trás.**

**17/02/2019 21:46:46(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que foi para Belo Horizonte ontem e que falaram que não iam carregar o caminhão dele (SECA) e que iriam carregar somente os "meninos" mas que resolveram carregar o caminhão dele (SECA) e que está saindo agora de Belo Horizonte. Que o "gordão alemão" falou que engrenou agora. Que está fazendo a primeira viagem agora.**

**17/02/2019 21:49:19(UTC+0) - MELÃO pergunta para SECA se RODRIGO e RENEGADO estão junto com ele(SECA).**

**17/02/2019 21:51:06(UTC+0) - SECA responde para MELÃO que tem cinco (caminhões) e três foram para o (bang) e dois para o chocolate (Vitória-ES).**

**17/02/2019 22:05:03(UTC+0) - MELÃO fala para SECA que tinha esquecido do JARDEL e confirma que são cinco.**

**19/02/2019 22:16:53(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que o "kapa 10" falou que vão subir em três e vão para capital da fumaça (provavelmente São Paulo).**

**21/02/2019 01:47:17(UTC+0) - MELÃO fala para SECA que estava conversando com GIL e aconselha SECA a ir direto para o destino (**local onde carrega os cigarros**) e não parar para dormir porque o pessoal (que carrega) quer eles cedo lá. Fala ainda que RODRIGO e RENEGADO estão indo na frente falando que vão carregar amanhã e que ele (SECA e CADERUDO) estão somente com uma viagem cada um e eles (RODRIGO e RENEGADO) já estão com duas, por isso eles (SECA e CADERUDO) tem que estar cedo para não ficar para carregar depois.**

**21/02/2019 01:53:25(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que quem diz quem vai carregar é GIL.**

**21/02/2019 02:01:19(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que já está passando VALADARES.**

**21/02/2019 18:57:27(UTC+0) - SECA fala para MELÃO que conseguiu carregar mas CADERUDO ficou lá.**

**21/02/2019 18:59:12(UTC+0) - MELÃO fala para SECA que está com GIL**



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

no banco e que disse para GIL que era para ele (GIL) ter ligado para lá e dito que SECA e CADERUDO iriam carregar na frente.

**21/02/2019 19:00:51(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que se tivesse com o caminhão pago não teria problema em dar somente uma viagem por semana.

**28/02/2019 15:52:13(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que acabou de encher mas ainda não sabe o destinatário.

**28/02/2019 16:46:13(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que está indo para o RIO DE JANEIRO entregar para o PAULINHO e se ele (MELÃO) quer alguma coisa.

**28/02/2019 17:18:12(UTC+0)** - MELÃO pergunta para SECA se o "olhos azul" carregou.

**28/02/2019 17:20:10(UTC+0)** - **SECA fala para MELÃO que estão todos lá: "Olho de tandra" e JARDEL carregado. Que RODRIGO arrumou tumulto porque carregaram somente 400 caixas e que era pouca coisa para se arriscar.**

**28/02/2019 17:20:41(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que tem 3 caminhões carregados para o RIO DE JANEIRO, 02 para o "FÊFÊ e um para PAULINHO.

**02/03/2019 12:36:24(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que está passando na fazenda do sol e que está indo na roça do GIL deixar o carro de GIL e pegar o caminhão dele (MELÃO) e convida SECA para ir lá com ele.

**02/03/2019 13:29:28(UTC+0)** - **02/03/2019 13:29:45(UTC+0)** MELÃO fala pra SECA que está no posto ouro negro e SECA fala que vai para lá.

**08/03/2019 12:32:33(UTC+0)** - ps. NOVA VIAGEM MELÃO fala para SECA que "KAPA" falou que ele (MELÃO), SECA e CADERUDO vão viajar. (para carregar).

**09/03/2019 13:02:24(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que "KAPA" mandou subir E pergunta que horas eles vão.

**09/03/2019 14:37:25(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que é para amanhã e que quer sair logo para não viajar a noite.

**10/03/2019 19:20:01(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que o "cara" aqui tem e que vai pegar uma para ele "SECA" e pergunta se MELÃO vai querer.

**10/03/2019 19:20:16(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que vai querer 2.

**10/03/2019 21:52:00(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que sem papel não dá para viajar. (referem-se a nota fiscal).

**12/03/2019 18:33:13(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que parou no



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

quilômetro 14. (viajando com SECA).

**12/03/2019 18:35:02(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA que vai esperar os RODRIGO porque a roda do carro dele está com problemas e pergunta se SECA já passou os "meninos".

**12/03/2019 19:48:02(UTC+0)** - SECA pergunta para MELÃO se a balança colocou ele para fora. Fala ainda que o "Tio" mandou ele passar.

**12/03/2019 21:12:59(UTC+0)** - SECA fala para MELÃO que o "Tio" mandou esperar.

**12/03/2019 21:13:58(UTC+0)** - MELÃO fala para SECA ver com ele, mas já passou tranquilo.

**12/03/2019 22:15:04(UTC+0)** - **MELÃO fala para SECA que vão parar em ANTA.**

**12/03/2019 22:15:04(UTC+0)** - **12/03/2019 22:39:03(UTC+0)** - MELÃO oferece para SECA uma "tintazinha de 50" (droga) SECA fala para MELÃO que quando parar ele pega para entrar em modo Fábio Assunção.

Verifica-se que, no dia anterior aos fatos, os denunciados estavam viajando em comboio mantendo contato uns com os outros com o objetivo de trocarem informações sobre as condições da rodovia, sobretudo acerca da existência de possíveis fiscalizações realizadas pela PRF (Evento 107, DESP1, págs. 2-6; 29-35; 45-46; 52-53). Os caminhões conduzidos pelos denunciados foram carregados no mesmo local e estavam se deslocando com a utilização do mesmo esquema de monitoramento ("batedores"). Ademais, a prisão em flagrante dos denunciados na mesma data e no mesmo local (no km 141, da BR 393, próximo ao Posto de Combustível 3D), transportando a mesma quantidade e o mesmo tipo de carga (500 caixas de cigarra da marca *Gift* de origem paraguaia), com caminhões com placa de Linhares-ES, cidade na qual todos residem demonstra a associação para a prática de crimes de contrabando.

Nesse contexto, confira-se os diálogos realizados pelos denunciados:

**12/03/2019 17:50:11(UTC+0)** - SECA chama o interlocutor de RODRIGO e pergunta se ele não vai encher o pneu. RODRIGO fala para SECA que vai parar antes de "Barcacena" para consertar o farol.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

**12/03/2019 18:00:08(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que tem um "carro" quebrado depois do "73".

**12/03/2019 18:33:25(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA que quando passou o guarda tinha parado uma "caçamba".

**12/03/2019 18:34:50(UTC+0)** - RODRIGO pergunta a SECA se ele já passou do posto.

**12/03/2019 18:35:09(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que já passou.

**12/03/2019 19:02:45(UTC+0)** - SECA pede para RODRIGO ligar o rádio dele no 14 e ver se está funcionando.

**12/03/2019 19:07:47(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que seria bom da um tempo para passar no "quiapita" mais tarde, que em outra ocasião passaram mais cedo e estava "embaçado".

**12/03/2019 19:08:14(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA que é bom passar lá na hora do jantar deles.

**12/03/2019 19:11:41(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA que pode passar que até altura dos "quebra molas" não viu e se parar avisa para eles.

**12/03/2019 19:11:59(UTC+0)** - SECA avisa para RODRIGO que tem uma auto elétrica na baixa e está vazia.

**12/03/2019 19:12:11(UTC+0 - 12/03/2019 19:35:51(UTC+0))** - RODRIGO fala para SECA que viu e que vai parar RODRIGO fala para SECA que o problema foi um curto, que deve ter sido por causa de buracos na 381  
**12/03/2019 19:37:38(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que passou o 53 agora.

**12/03/2019 19:39:54(UTC+0)** - SECA avisa para RODRIGO que "o que paga lá" estava liberado e manda RODRIGO vir, fala que estava abandonado.

**12/03/2019 19:39:54(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA para a quando eles passarem "onde pesa" para avisar porque não está bom

**12/03/2019 19:53:03(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que o posto onde pesa está funcionando mas deu um engarrafamento e jogou ele para fora.

**12/03/2019 19:53:39(UTC+0), 12/03/2019 20:04:40(UTC+0), 20:13:08(UTC+0), 12/03/2019 20:16:00(UTC+0), 12/03/2019 20:20:44(UTC+0) e 12/03/2019 20:22:18(UTC+0)** - RODRIGO avisa para SECA que está no quilômetro 52. SECA avisa que está no quilômetro 80. RODRIGO avisa que está no quilômetro 66 e depois 76. SECA avisa que está no quilômetro 92. RODRIGO avisa que está no quilômetro 80 e depois



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

85.

**12/03/2019 20:37:22(UTC+0)** - SECA avisa para RODRIGO que "o que paga está bom".

**12/03/2019 20:38:23(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que vai perguntar a ele agora e que passou o 17 agora.

**12/03/2019 20:38:58(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA que está passando no quilometro 09.

**12/03/2019 20:38:58(UTC+0)** e **12/03/2019 20:51:04(UTC+0)** - SECA fala RODRIGO que está no quilômetro 30 e RODRIGO fala que está no 24.

**12/03/2019 21:19:20(UTC+0)** - RODRIGO pergunta onde SECA está.

**12/03/2019 21:22:01(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que está chegando nos "bota" agora.

**12/03/2019 21:22:53(UTC+0)** e **12/03/2019 21:24:51(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que quando passar por lá avisa. **SECA fala para RODRIGO que pode vir e que está liberado, que "tem uns lá dentro" mas está tudo escuro.**

**12/03/2019 21:29:23(UTC+0)** - RODRIGO fala para SECA que já passou.

**12/03/2019 21:30:08(UTC+0)** - SECA fala para RODRIGO que já está chegando perto do quilômetro 84.

**12/03/2019 22:05:41(UTC+0)** - **RODRIGO fala para SECA para parar no posto BR de Anta (Sapucaia/RJ)**

**12/03/2019 22:05:41(UTC+0)** e **12/03/2019 22:05:41(UTC+0)** - **Chegando em Anta (Sapucaia/RJ).**

**12/03/2019 17:43:52(UTC+0)** e **12/03/2019 18:03:59(UTC+0)** - MELÃO avisa para RODRIGO "passei os meninos de boa viu". RODRIGO avisa para MELÃO que passou.

**12/03/2019 17:59:00(UTC+0)** - MELÃO avisa para RODRIGO que no quilômetro 73 tem um carro quebrado.

**12/03/2019 18:06:55(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que passou SECA no pedágio e que está no quilômetro 81.

**12/03/2019 18:08:52(UTC+0)** - MELÃO fala que está no quilômetro 88.

**12/03/2019 18:13:58(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que está "doidão" por causa do "rebite" e que estava pensando que falava com o "SECA BREJO".

**12/03/2019 18:15:55(UTC+0)** e **12/03/2019 18:18:01(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que deu uma "onda" muito boa. RODRIGO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

fala para MELÃO dos efeitos colaterais do "rebite".

**12/03/2019 18:27:06(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que pode vir.

**12/03/2019 18:30:42(UTC+0), 12/03/2019 18:30:57(UTC+0), 12/03/2019 18:32:26(UTC+0) e 12/03/2019 18:36:14(UTC+0)** - **RODRIGO fala para MELÃO sobre guardas na pista e pergunta se é para avisar para o menino lá (SECA BREJO). MELÃO fala para RODRIGO que sim, mas que acha que estavam vendo outra coisa. RODRIGO fala para MELÃO que agora o menino já passou.**

**12/03/2019 18:56:32(UTC+0)** - RODRIGO pergunta para MELÃO se aqui no LAFAIETE não tem eletricista porque acha que vai chegar tarde lá.

**12/03/2019 19:06:42(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que tem que passar lá "que apita" na hora da janta (POLÍCIA ou FISCALIZAÇÃO) para poder passar tranquilo.

**12/03/2019 19:07:09(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que não dá para passar lá somente com farol alto e fala para MELÃO ir embora que depois ele alcança.

**12/03/2019 19:08:01(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que vai esperar.

**12/03/2019 19:12:13(UTC+0)** - MELÃO chama o interlocutor de RODRIGO (confirma que RODRIGO é o interlocutor).

**12/03/2019 19:26:57(UTC+0)** - MELÃO fala que está no quilômetro 44 e que passou o "que paga" agora.

**12/03/2019 19:48:38(UTC+0)** - MELÃO avisa para RODRIGO que a "que pesa" está pesando, mas jogou para fora.

**12/03/2019 20:04:40(UTC+0)** - RODRIGO avisa para MELÃO que passou pelo "que pesa".

**12/03/2019 20:55:59(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que passou pelo quilômetro 47.

**12/03/2019 21:12:49(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que passou os "meninos" agora e está liberado.

**12/03/2019 21:18:39(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que está passando pelo quilômetro 56.

**12/03/2019 21:29:33(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que passou.

**12/03/2019 22:04:22(UTC+0)** - **MELÃO fala para RODRIGO parar onde ficaram na última vez, em ANTA (distrito de Sapucaia).**



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

**12/03/2019 22:05:22(UTC+0)** - RODRIGO pergunta para MELÃO se ele já combinou com SECA BREJO.

**12/03/2019 22:17:47(UTC+0)** - **MELÃO fala para RODRIGO que já avisou ao SECA BREJO, a você (RODRIGO) e a Titia também.**

**12/03/2019 22:39:24(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que está passando no "você que sabe".

**12/03/2019 22:39:56(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que vão para no J.

**13/03/2019 00:48:32(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que está subindo no "além".

**13/03/2019 00:56:12(UTC+0)** - MELÃO fala para RODRIGO que SECA não pode usar droga que atrapalha o serviço dele, que ele vinha acompanhando tranquilamente e que ele (MELÃO) foi dar um "demônio de uma titela" para ele (SECA) no J onde eles pararam e ele (SECA) não responde mais celular, mensagem. RODRIGO fala para MELÃO que pediu para SECA ligar o rádio PX e ele (SECA) falou que não ia ligar não e começou a rir.

**13/03/2019 01:24:46(UTC+0)** - RODRIGO fala para MELÃO que também está chegando na "pese bem" MELÃO fala para RODRIGO que o local é "pese bom".

Assim, é possível concluir que os denunciados agiam de maneira estável com o propósito específico de transportarem cigarros contrabandeados.

A **autoria** e a **materialidade** estão demonstradas pelos seguintes documentos:

- 1) auto de prisão em flagrante (Evento 1, P\_FLAGRANTE1, págs. 1-28; 2); 2) Laudo Merceológico n.º 18/2021 - NUCRIM/SETEC/SR/DPF/RJ (Evento 95, INQ3, págs. 26-28); 3) laudos nos veículos apreendidos, constantes no Evento 95, INQ3, Págs. 6-11; 12-16 e 17-21; 4) laudos periciais referentes aos celulares apreendidos (Evento 97, LAUDO4, págs. 1-6; LAUDO5, págs. 1-6; LAUDO6, págs. 1-7; Evento 98, Remessa 2, p. 1-8; ev 157, inq. 1, p. 17-19); 5) Representação Fiscal para Fins Penais n.º 18203.720028/2019-64 (Evento 98, DESP1, págs. 4-8); 6) Auto de Infração Fiscal da Receita Federal (Ev. 95, Inq. 3, p. 23-25); 7) Informações de Polícia Judiciária números 4412105/2021 e 4712712/2021 (Evento 107, DESP1, págs. 2-22 e págs. 23-53).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

---

## **2. PEDIDOS**

Em razão do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR, RODRIGO BASTOS BRITO** e **WALLACE CORREA DOS SANTOS** pela prática dos crimes descritos no artigo 334-A, §1º, inciso IV, c.c. artigo 288, caput, ambos do Código Penal, em concurso material de crimes penal, citando-se os denunciados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, observando-se o procedimento ordinário disciplinado nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, para ao final serem julgados e condenados.

Pugna o MPF seja deferido o aproveitamento no presente processo das provas produzidas no inquérito policial instaurado pela autoridade policial para apurar o envolvimento de terceiras pessoas no crime de associação criminosa (Ev. 191, Inq. 1 p. 13).

Por fim, requer-se a oitiva das testemunhas abaixo arroladas.

## **3. ROL DE TESTEMUNHAS**

**1- FABRÍCIO DOMINGUES DOS SANTOS**, Policial Rodoviário Federal, matrícula n.º 1310534, lotado na 5ª SPRF 6ª Delegacia; e

**2- FELIPE FARIAS MARTINS**, Policial Rodoviário Federal, matrícula n.º 1970102, lotado na 5ª SPRF 6ª Delegacia.

Petrópolis, data da assinatura eletrônica.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

RF

**MM. JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ****Processo n.º 5000312-16.2019.4.02.5113****IPL n.º 2020.0092983-DPF/NIG/RJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** oferece denúncia em 05 (cinco) laudas em face de **EDSON INÁCIO DA COSTA JUNIOR**, **RODRIGO BASTOS BRITO** e **WALLACE CORREA DOS SANTOS** pela prática dos crimes descritos no artigo 334-A, §1º, inciso IV, c.c. artigo 288, ambos do Código Penal, em concurso material de crimes (art. 69 CP).

Incabível a **transação penal** e a **suspensão condicional do processo** em razão da pena mínima cominada ao crime de contrabando em concurso material com o crime de associação criminosa.

O Acordo de Não Persecução Penal (artigo 28-A do CPP) consiste em um importante instrumento de política criminal dentro da nova realidade do sistema acusatório brasileiro. Entretanto, não obriga o Ministério Público, nem tampouco garante ao acusado verdadeiro direito subjetivo em realizá-lo. Simplesmente, permite ao *Parquet* a opção, devidamente fundamentada, entre denunciar ou realizar o acordo, a partir da estratégia de política criminal adotada pela Instituição.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Ao julgar o HC n.º 185913, Relator Min. Gilmar Mendes, DJe 19/11/2024, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

**1. Compete ao membro do Ministério Público oficiante, motivadamente e no exercício do seu poder-dever, avaliar o preenchimento dos requisitos para negociação e celebração do ANPP, sem prejuízo do regular exercício dos controles jurisdicional e interno;** 2. É cabível a celebração de Acordo de Não Persecução Penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigência da Lei nº 13.964, de 2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado; 3. Nos processos penais em andamento na data da proclamação do resultado deste julgamento, nos quais, em tese, seja cabível a negociação de ANPP, se este ainda não foi oferecido ou não houve motivação para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, após a publicação da ata deste julgamento, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo; 4. Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir da proclamação do resultado deste julgamento, a proposição de ANPP pelo Ministério Público, ou a motivação para o seu não oferecimento, devem ser apresentadas antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura, pelo órgão ministerial, no curso da ação penal, se for o caso (Destacou-se).

Neste contexto, diante da gravidade do crime e considerando o elevado número de maços de cigarros contrabandeados encontrados na posse dos denunciados (745.440 maços) e as evidências de associações criminosas para a prática de crime de contrabando, a qual envolve não apenas os denunciados, mas terceiras pessoas, verifica-se que, *in casu*, o ANPP não é medida suficiente para a reprovação e a prevenção do crime, nos termos do art. 28-A, caput do CPP, motivo pelo qual o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** não oferece o referido acordo aos denunciados.

Petrópolis, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

---

PROCURADORA DA REPÚBLICA

RF

1086592666